

Governo Municipal de Brejão

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS/FMAS/FME N°_057-06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 04.638.333/0001-00

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.926.744-12, e na CI-RG sob o n° 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE., o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.560.314-14, e na CI-RG sob o n° sob o n° 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade n° 1263, cidade de Garanhuns/PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erivan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n° 434.629.284-49, e na CI-RG sob o n° sob o n° 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na trav santa cruz n° 04, cidade de Brejão/PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n° 843.423.074-72 e na CI-RG sob o n° sob o n° 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary n° s/n, cidade de Garanhuns/PE e, de outro lado, a Empresa **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, n° 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.638.333/00001-00, neste ato representado pelo Senhor: **Marcos Aurélio Cordeiro Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n° 664.992.754-68, simplesmente denominado CONTRATADO.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo:



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>

Governo Municipal de Brejão

menor preço ofertado por item e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela dá Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

3

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 1.108,800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais)**, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-202208011141.pdf>

Governo Municipal de Brejão

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

Estrutura Para Eventos						
Item	Descrições/ Especificações	Quant.	Und.	RS Médio	RS Total	
01	1 (UM) PALCO GRANDE	8	Diárias	RS 5.700,00	RS 45.600,00	
02	1 (UM) PALCO MÉDIO	10	Diárias	RS3.900,00	RS 39,00,00	
03	Equipamento de Sonorização GRANDE PORTE: PERIFERICO - P.A	8	Diárias	RS 6.700,00	RS 53.600,00	




assinado por: iduser:56

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>

Governo Municipal de Brejão

		<p>MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 08 MONITORES SM400 PARA VOZ 900 WATTS RMS; 08 PRATICÁVEIS</p> <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES • 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 20 PEDESTRAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. • COM TORRE DE DELAY <p>Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>						
04	<p>GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO</p> <p>GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO</p>	<p>GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO com potência mínima de 190 KVA, (incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).</p>	30	Diárias	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00		
05	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</p>	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Sistema de iluminação composto por 01 mesa de iluminação avolite, 16 moving head bean 200 5r, 16 par led 3 watts, 04 atômico, 24 lampadas par 64, 04 mini brute de 04 lâmpadas, 01 canhão seguidor 7R com sistema main power devidamente aterrado e com uma estrutura de box truss com dimensões de 8,00m de largura, 7,00m de profundidade e 5,00m de altura para sustentação de toda a iluminação. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>	15	Diárias	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00		
06	<p>SISTEMA DE PAINEL DE LED</p>	<p>SISTEMA DE PAINEL DE LED - Pannel de led para o palco com placas de alta definição em modelo indoor P6 com dimensões de 6,00m de largura e 4,00m de</p>	15	Diárias	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00		



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-202208011141.pdf>
 assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

		altura. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.				
07	SISTEMA DE PAINEL DE LED	SISTEMA DE PAINEL DE LED - Pannel de led para transmissão com placas de alta definição em modelo outdoor P10 com dimensões de 4,00m de largura e 3,00m de altura com 02 cinegrafistas para transmissão instantânea. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.	15	Diárias	R\$2.600,00	RS 39.000,00
08	Equipamento de Sonorização MÉDIO PORTE:	<p>PERIFERICO - P.A * Mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player CD/DVD; P.A - LINE ARRAY (LA) * 08 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 16 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/ 800RMS + 2 TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 16 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 04 MONITORES SM400 PARA VOZ 900 WATTS RMS; 02 PRATICÁVEIS BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES • 01 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 01</p>	10	Diárias	R\$ 3.6000,00	RS 36.000,00

Prefeitura de Brejão/PE
P.Fi.º 256
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>
 assinado por: idUser:56

Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.º 457
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>

		MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 10 PEDESTRAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização				
09	BANHEIROS QUÍMICOS	BANHEIROS QUÍMICOS, confeccionados em fibra com indicação de Masculino e Feminino com limpeza diária através de caminhão de Sucção.	200	Diárias	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
10	TOLDOS modelo chapéu de bruxa	TOLDOS modelo chapéu de bruxa com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	300	Diárias	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
	TOLDOS modelo pirâmide	TOLDOS modelo pirâmide ou Duas Águas com dimensões mínimas de 10x10m, altura de 5,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca, com travamentos e cabos de aço fixados ao chão. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	300	Diárias	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00
12	PÓRTICOS	PÓRTICOS - Pórtico em estrutura metálica de box truss de alumínio medindo 10,00m de largura por 5,00m de altura com 1,50 de testeira e laterais estrutura metálica de box truss de alumínio P30. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	20	Diárias	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
14	CARRO DE SOM	CARRO DE SOM - Locação de som móvel (carro de som) composto de 16 auto falantes de 15", 16 auto falantes de 12", 16 TI de 100 watts, 25 mil watts de potência, mesa de som, processador de 03 vias estéreo, 01 aparelho reproduzidor de áudio e microfone sem fio, com operador.	200	Diárias	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
15	Disciplinadores metálicos em ferro	Disciplinadores metálicos em ferro galvanizado com dimensões de 2mt de comprimento por 1,10 mt de altura, Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	600	Metros	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
16	Fechamento metálicos em ferro galuaridado	Fechamento metálicos em ferro galuaridado e ficha com dimensões de 2mt de comprimento por 10 mt de altura, Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	200	Metros	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
17	Equipamento de Sonorização PEQUENO PORTE: PERIFERICO - P.A	Equipamento de Sonorização PEQUENO PORTE: PERIFERICO - P.A * Mesa digital 16 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; P.A - LINE ARRAY (LA) * 04 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 08 CAIXAS 208 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 08"/ 800RMS + 1 TI (CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); PERIFÉRICO-MONITOR	30	Diárias	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

Governo Municipal de Brejão

<p>• 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 04 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). 02 MONITORES SM400 PARA VOZ 900 WATTS RMS MICROFONES • 01 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 05 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 05 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 01 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 30 METROS PARA VOZ, 08 PEDESTRAIS Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização</p>	
--	--

Valor Total - R\$ 1.108.800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais)

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

13.392.1301.2084.0000

FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS



Governo Municipal de Brejão

3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10122.1002.2090.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.122.0801.2206.0000	FMAS – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNC. SOCIAL
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.2027.00000	SEC. EDUC. MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O órgão emitirá Ordem de Serviço, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no município de Brejão/PE, conforme discriminado na Ordem de Serviço, no prazo conforme solicitação.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Para cada festividade a Administração emitirá comunicação prévia informando local, data, horário da realização do evento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.2. A estrutura do evento deverá está toda montada 01 (um) dia antes da realização da 1ª (primeira) apresentação;

9.3. A Contratada deverá ainda manter equipe técnica disponível durante toda a realização das festividades ou eventos;

9.4. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura.

9.5. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



assinado por: idUser:56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>



Governo Municipal de Brejão

9.6. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.7. Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.

9.8. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos objetos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço.

9.9. A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a manutenção, a qualidade do serviço prestado, com pessoal de apoio técnico qualificado, no local indicado e isentando de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Brejão/PE quanto à segurança da prestação de serviço.

9.10. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

9.11. É responsabilidade a regularização de documentos Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde está situada a sede da licitante.

9.12. É responsabilidade a emissão da Certidão de registro e quitação do profissional Engenheiro civil, junto ao conselho Arquitetura e Agronomia – CREA, palcos e demais estruturas.

9.13. É responsabilidade a emissão da Certidão de registro e quitação do profissional Engenheiro Eletricista e/ou Eletrotécnico, junto ao conselho de Arquitetura e Agronomia – CREA, sonorização, Iluminação e geradores.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208011141.pdf>

Governo Municipal de Brejão

- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Governo Municipal de Brejão

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 20 de junho de 2022.


O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF 10.131.076/0001-00

Representado Legalmente pela a Sra. **Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela a Sra. Erica
Mirele dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF 14.628.090/0001-74

Representado Legalmente pela Sra Francisca

Andrea Santana de Godoy

CPF/MF sob o nº 843.423.07-72

CONTRATANTE



Governo Municipal de Brejão

Erivan Lopes Peixoto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
Representado Legalmente pelo Sr. Erivan Lopes Peixoto
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
CONTRATANTE

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 263
[Signature]
Comissão de Licitação

[Signature]

KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP
Inscrito no CNPJ sob o nº 04.638.333/00001-00
Representada pelo(a) Senhor(a) Marcos Aurélio Cordeiro Costa,
Inscrito no CPF/MF sob o nº 664.992.754-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



[Signature]